



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO LEI Nº 1901 de 20 de março de 2025

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS

EM 20 / 03 / 2025

ASSINATURA: Edelmoes J da Rocha

MATRÍCULA/IDENT.: 0615

Concede revisão geral anual para o exercício financeiro de 2025, para os servidores público ativos, inativos e pensionistas bem como aos agentes políticos e profissionais do magistério do município de Virginópolis e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, fica o poder executivo autorizado a conceder o percentual de **7,5% (sete inteiros e cinco centésimos por cento)**, como base no índice aplicado ao reajuste do salário mínimo nacional para 2025, incidente sobre o vencimento básico de todos os servidores municipais ativos, inativos e pensionista, a título de reajuste geral anual.

Parágrafo único. Caso o vencimento base do cargo não chegar ao menos igual ao valor do salário mínimo nacional vigente para 2025, o mesmo passará a ter vencimento base equiparado ao valor salário mínimo nacional vigente para o ano de 2025.

Art. 2º- Fica o poder executivo autorizado a conceder reajuste no percentual de **4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento)**, como base no índice acumulado do INPC-IBGE, incidente nos subsídios que compõem a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Agentes Políticos do Município de Virginópolis, a título recomposição inflacionária prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal (CF/88).

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a conceder reajuste no percentual de **6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento)**, aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos constantes da Portaria do Ministério da Educação número 77, de 29 de janeiro de 2025 e Piso Nacional do Magistério, Lei Federal 11.738.

RUA FELIX GOMES – 290 – CENTRO – VIRGINÓPOLIS – MG – CEP: 39730-000
PABX: (33) 3416-1260 E-mail: pmvgp@yahoo.com.br

[Assinatura]